



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO

PARECER N° 006/2020 – CI/PMI

Finalidade: Manifestação para viabilidade de parecer para a dispensa licitatória de N° 02/2020 E para o contrato de número 011/2020.

Processo Administrativo: 008/2020.

Entidade Solicitante: Secretaria municipal de esporte cultura e turismo.

Objeto: Serviços de Carretinha.

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de controle interno, a dispensa de licitação de nº 02/2020, com o objeto contratação emergencial de empresa com o objetivo de prestação de serviço de carretinha para atender a secretaria municipal de esporte cultura e turismo da prefeitura de igarapé-açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Procedimento de dispensa de licitação, está regulado pelo inciso II do art. 24 da lei de licitação de nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

3.1 A comissão permanente de licitação procedeu as etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- A. O despacho ao gabinete do prefeito para a solicitação do serviço.
- B. Autorização do gestor municipal
- C. Despacho ao setor contábil para verificação de dotação orçamentaria.
- D. Despacho para assessoria jurídica para elaboração do parecer jurídico
- E. Parecer Jurídico.
- F. Cotações de preços de mercado, para aferição da média estimada para contratação, em cumprimento ao disposto no art. 15, V da Lei nº 8.666/93;

EMPRESA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
K.C.V. JESUS	280	hora	R\$ 59,50	R\$ 16.660,00
CS VIANA	280	hora	R\$ 59,80	R\$ 16.744,00
GRÁFICA VALE	280	hora	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO

3.2 Após demais etapas foi elaborado o seguinte contrato:

NÚMERO	CONTRATADO	VALOR
011/2020	KAREN CRISTHINE VIEIRA DE JESUS 04666876219	R\$ 16.660,00

4. CONCLUSÃO

Considerando os documentos apresentados, é importante frisar que não consta no processo documento expedido pela contabilidade referente a dotação orçamentaria, muito embora, conste a dotação no contrato assinado. ademais, também foi identificado a ausência de portaria designando o fiscal de contrato para o serviço em questão. No entanto, a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob análise, encontra-se amparada legalmente, face à correta aplicação da lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Esta controladoria MANIFESTA-SE, Portanto FAVORÁVEL Ao cumprimento das formalidades legais para a dispensa de licitação N° 02/2020, processo administrativo N° 008/2020, Que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de carretinha para atender a demanda da secretaria municipal de esporte cultura e turismo da prefeitura de Igarapé-açu, no contrato 011/2020.

Igarapé-Açu/PA, 31 de Janeiro de 2020.

Carlos Ruan Salgado Dos Santos

Controlador Geral do Município de Igarapé-Açu

Portaria N° 046-A / 2020